PROJETO DE LEI Nº. 011, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Operador de Máquinas.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 2 (dois) Operadores de Máquinas - nível III, padrão 5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado(s) ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações do inciso I, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 03 MARÇO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

**Memorando 021/2022/SEDECOM**

Santo Augusto, 01 de fevereiro de 2022.

Ao Gabinete da Prefeita Municipal

**ASSUNTO: solicitação de projeto de Lei para contratação temporária**

Vimos por meio deste, solicitar a contratação de 2 (dois) Operadores de Máquinas, em virtude dos argumentos a seguir expostos:

- contratação de um Operador de Máquinas, 40 horas semanais, para substituir o servidor José da Silva que se encontra laudo médico, até 21/04/2022, sem a certeza do retorno do servidor, que mesmo retornado já consta no laudo limitação de funções, o que acarretara um reenquadramento do servidor em outro cargo compatível com as limitações apresentadas ( laudo em anexo). A demanda de trabalho tem aumentado gradativamente, necessitando com **urgência** a contratação de um operador para suprir a demanda de trabalho.

- contratação com **urgência** de um Operador de Máquinas, 40 horas semanais, para suprir vaga existente no Quadro de Cargos dos Servidores, pois existe grande demanda de trabalho para ser atendida e existe a disponibilidade maquinário para desenvolver as atividades junto a Sedecom, mas não dispõe de servidores suficientes para operacionaliza-los. A contratação se justifica por não haver mais candidatos aprovados na banca do concurso em vigor, nem concurso em andamento.

Solicitamos **impacto financeiro** para as devidas contratações, salientando que a Sedecom dispõe de recursos orçados para o cargo de Engenheiro Agrônomo o qual não foi suprido.

Também solicitamos a realização de **Processo Seletivo** para as contratações solicitadas em virtude de não haver candidatos no banco do concurso, pois ocorreu a nomeação de todos os aprovados no concurso em vigor.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em 01/02/22
Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

**Flavio Augusto Saggin**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
SEDECOM

Defiro conforme solicitado. Em minha M a Coord. Adm. p/ providências.
02/02/22
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Servidor (a): **José da Silva**

Cargo: **Operador de Máquinas**

**QUESITOS:**

1) Qual a doença de que está acometido o servidor (indicar o CID)?
**Cid: M 75.1, M 75.5 e M 19.1.**

2) A doença do servidor gera limitação a sua capacidade física?
**Sim.**

3) A doença do servidor gera limitação a sua capacidade mental?
**Não.**

4) Sendo portador de alguma doença é possível estimar as datas prováveis do início e do término?
**Há anos, crônica.**

5) É possível identificar a causa da doença, através dos exames de admissão, solicitados pelo município, ao ingressar no cargo, sendo estes: hemograma, EQU, glicose sérico, creatinina, RX tórax, fator RH, anamnese clinica. Para resposta negativa, qual o exame indicado para detectar a doença?
**Ressonância nuclear magnética.**

6) Caso o servidor tenha doença, descrever brevemente as limitações físicas ou mentais que a doença impõe.
**As limitações são físicas como: evitar serviços pesados, esforços repetitivos, jornadas prolongadas.**

7) Sendo o servidor portador de doença e essa resultou em limitação para o trabalho, essa limitação é parcial ou total?
**Limitação total.**

8) Houve progressão, agravamento ou desdobramento da doença ao longo do tempo?
**Sim.**

9) Em caso negativo, caso o servidor esteja limitado ao exercício de suas atividades, essa limitação é susceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício da mesma função ou de outras atividades profissionais que não as anteriormente exercidas, levando em conta sua idade e nível de instrução? Em caso afirmativo, quais as atividades que a referida servidora poderia desempenhar em uma possível readaptação?
**É susceptível de reabilitação para o exercício de outras atividades.**

10) O (a) servidor(a) faz uso de algum medicamento de uso contínuo? Considerando as atribuições do cargo do(a) servidor(a), é possível afirmar que as medicações em uso interferem/limitam o desempenho das suas atribuições?
**Sim, não.**

11) Os sintomas apresentados são passíveis de atenuação ou remissão, levando–se em conta os medicamentos e tratamentos disponibilizados pelo SUS?
**Sim.**

12) Caso o periciando esteja temporariamente incapacitado para sua função, qual seria a data limite para a reavaliação?
Reavaliação em 1 (um) ano.

13) Se o servidor for considerado incapacitado para o trabalho permanentemente, qual o CID passível de lhe assegurar a aposentadoria?
**Prejudicada.**

14) Outras informações que se fizerem necessárias pela junta médica.
**Não.**

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

***CONCLUSÃO***

( ) A doença era pré-existente à data de admissão (01/03/2004): ( ) sim ( **X** ) não

Em caso negativo:

( **X** ) existe necessidade de período de afastamento, tendo em vista a capacidade de recuperação do(a) servidor(a), de 1 ano a contar da data de 21/04/2021.

( ) existe necessidade de restrição de atribuições do cargo do(a) servidor(a), podendo exercer parcialmente suas atribuições. Elencar as atribuições possíveis de serem exercidas: _____

_____

_____

( ) o(a) servidor(a) não tem mais condições de exercer o cargo que titula, mas não está incapacitado(a) para outras funções. Pode ser readaptado, sugestão: _____.

( ) existe incapacidade total para o exercício laboral, devendo o(a) mesmo(a) ser aposentado(a) por invalidez. Informar Cid para a aposentadoria: _____.

PARECER MÉDICO DESCRITIVO, ACOMPANHADO DO CID:

O servidor acima periciado apresenta transtornos ortopédicos, atualmente com comprometimento dos ombros, cid: M 75.1, M 75.1 e M 19.1, estando incapacitado para exercer suas atividades pelo período de 1 (um) ano.

**Claúdio Polo**
**CRM 14.876**

**Florisbaldo Antonio Polo**
**CRM 10.994**

Rubens R. A. Freitas
Médico - CRM/RS 19.038
SMS - Santo Augusto/RS

**Rubens R. Almeida Freitas**
**CRM 19.038**

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

# PERÍCIA MÉDICA

Em resposta a solicitação do DRH, viemos informar que submetemos à junta médica pericial no dia 01.03.2021 o servidor municipal José da Silva ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Portador de bursite, tendinopatias dos ombros conforme laudo de ressonância nuclear magnética (anexos), com dores, limitações dos movimentos, rigidez, piora com esforço físico e repetitivo, e serviços pesados.

Atenciosamente

Santo Augusto, 06 de maio de 2021.

**Claúdio Polo**
**CRM 14.876**

**Florisbaldo Antonio Polo**
**CRM 10.994**

**Rubens R. Almeida Freitas**
**CRM 19.038**